



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 14/2024

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento
Empenho nº: 98/2023
Responsável: Ivanésio de Oliveira Santos

Trata-se de adiantamento de numerários concedido ao Chefe de Gabinete da Presidência, Ivanésio de Oliveira Santos, para custear despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no dia 07 de junho de 2023, para reunião das Vereadoras Lúcia Rosa da Silva Poiars e Marisa Luciana de Oliveira Xavier e do Chefe de Gabinete da Presidência Ivanésio de Oliveira Santos realizada na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo com o objetivo de discutir acerca de recursos destinados à loteamentos de interesse social e à infraestrutura do Município de Serrana/SP, conforme requisição (fl. 02), relatório de viagem (fl. 07) e demais documentos juntados ao processo.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 1.200,00	100%
Utilizados	R\$ 933,53	77,79%
Devolvidos	R\$ 266,47	22,21%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pelo responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

2014 10/18

10/18/14

10/18/14

10/18/14

C

C

10/18/14

10/18/14

10/18/14

10/18/14



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

A seguir, apresenta-se um compilado dos gastos efetuados durante o período de aplicação dos recursos, organizados cronologicamente:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Limeira/SP	07/06/2023, 12h38min	Rodosnack Topázio Lanchonete e Restaurante Ltda	Refeição	R\$ 332,53	R\$ 110,84
Nova Odessa/SP	07/06/2023, 20h52min	Peloso e Peloso Churrascaria Ltda	Refeição	R\$ 309,20	R\$ 103,07
Limeira/SP	07/06/2023, 21h28min	Autoposto e Restaurante Castelo Ltda	Combustível	R\$ 241,90	-
Limeira/SP	07/06/2023, 21h44min	Rodosnack Castelo Lanchonete e Restaurante Ltda	Consumo	R\$ 21,90	R\$ 7,30
São Simão/SP	07/06/2023, 23h24min	Castro Ltda	Consumo	R\$ 28,00	R\$ 9,33
VALOR TOTAL				R\$ 933,53	

Na tabela acima observa-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade; as datas de realização das despesas coincidem com a data da viagem; e os locais onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange aos comprovantes de despesas em si (fls. 08/11), todos estão legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Eles são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl. 18) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntaram-se ao processo declarações de presenças das Vereadoras e do Chefe de Gabinete ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP (fls. 14/16) a fim de comprovar as presenças. Todavia, a data das declarações (07 de maio de 2023) não corresponde a data da



viagem. Diante dos fatos, RECOMENDO que em processos futuros sejam juntados documentos que comprovem a realização dos compromissos e finalidades institucionais que originaram o adiantamento e corroborem as informações prestadas referentes a todos os participantes da viagem, conforme previsão contida no inciso VII, do artigo 10, do Ato da Presidência n° 09/2021.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fl. 12) e declaração do Especialista Contábil desta Edilidade (fl. 01), os quais demonstram a devolução em 12/06/2023 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8° do Ato da Presidência n° 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pelo requerente, sem prejuízo da **RECOMENDAÇÃO** abaixo destacada.

Recomendação:

1. É recomendável que em processos futuros sejam juntados documentos que comprovem a realização dos compromissos e finalidades institucionais que originaram o adiantamento e corroborem as informações prestadas referentes a todos os participantes da viagem, conforme previsão contida no inciso VII, do artigo 10, do Ato da Presidência n° 09/2021.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 22 de fevereiro de 2024.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 14/2024, que opinou pela regularidade da prestação de contas final do servidor Ivanésio de Oliveira Santos,

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 19/22) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 23 de fevereiro de 2024

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

_____/_____/____

Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

26/03/2024

Ivanésio de Oliveira Santos
Chefe de Gabinete da
Presidência

_____/_____/____

Osiel Wiesel da Silva
Especialista Contábil